



ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE CARNAUBAL
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL

PODER EXECUTIVO

Publicações dos atos da Administração Pública direta e indireta, fundacional e autárquica do município de Carnaubal – Ceará – Lei nº 252, de 29 de abril de 2016

• **JOSÉ WELITON SOUZA LEITE**
Prefeito Municipal

• **OTALÍCIO FERREIRA DE MEDEIROS**
Vice-Prefeito Municipal

• **SECRETARIA DE GOVERNO**
Marcos Barbosa da Silva – Secretário(a)

• **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Francisco de Assis Veras - Secretário(a)

• **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
Jawana Maria Bastos Leite - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**
Ana Claudia Martins Oliveira - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA SAÚDE**
Maria de Fatima Gomes Barroso - Secretário(a)

• **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
Hianna Maria da Conceição Félix Mamede - Secretário(a)

• **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE**
Paulo Roberto Lima Fontenele - Secretário(a)

• **SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Raimundo Nonato Chaves de Araújo - Secretário(a)

• **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
Francisco Horácio Neto - Secretário(a)

• **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
Eva Soraia Chagas Braga – Procurador(a) Geral



Certificação/assinatura digital



Rua Presidente Médici, nº 167, Centro, CEP 62375-000, Carnaubal/CE
CNPJ: 07.732.670/0001-41



Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico:
www.carnaubal.ce.gov.br/doms

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2021, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar os cargos de auxiliares de enfermagem em técnico em enfermagem; e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a transformar os cargos de auxiliares de enfermagem em técnico em enfermagem e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
12 de abril de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 477, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Institui o reajuste de 3,62% sobre o salário-base dos servidores do Magistério do município de Carnaubal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores do magistério ativos e efetivos do Município de Carnaubal terão reajuste no percentual de 3,62% sobre o salário base dos referidos servidores.

Parágrafo único: O reajuste previsto no caput deste artigo, será concedido sobre o salário-base atual, tendo como referência e marco inicial de implementação na folha de pagamento, o mês de janeiro de 2024.

Art. 2º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta da Educação, com recurso do Fundeb, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros vigentes a partir de 1º de janeiro de 2024, regoadas as disposições em contrário, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
12 de abril de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal



Anexo I – Lei nº 477, de 12/4/2024

CARGO/ FUNÇÃO	CLASSES	REF.	LINHAS DE TRANSPOSIÇÃO DO ENQUADRAMENTO (Art. 41 e 42)	SALÁRIO BASE/JORNADA MENSAL	
				100h	200h
PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I – (PEB I)	1	Enquadramento art. 41, I = 1 a 3 anos	R\$ 2.335,33	R\$ 4.670,65
		2	Enquadramento art. 41, I = 4 a 6 anos	R\$ 2.382,04	R\$ 4.764,07
		3	Enquadramento art. 41, I = 7 a 9 anos	R\$ 2.429,68	R\$ 4.859,36
		4	Enquadramento art. 41, I = 10 a 12 anos	R\$ 2.478,25	R\$ 4.956,50
		5	Enquadramento art. 41, I = 13 a 15 anos	R\$ 2.527,85	R\$ 5.055,70
		6	Enquadramento art. 41, I = 16 a 18 anos	R\$ 2.578,39	R\$ 5.156,77
		7	Enquadramento art. 41, I = 19 a 21 anos	R\$ 2.629,98	R\$ 5.259,96
		8	Enquadramento art. 41, I = 22 a 24 anos	R\$ 2.682,57	R\$ 5.365,13
		9	Enquadramento art. 41, I = 25 a 27 anos	R\$ 2.736,23	R\$ 5.472,46
		10	Enquadramento art. 41, I = 28 a 30 anos	R\$ 2.790,95	R\$ 5.581,91
	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II – (PEB II)	1	Enquadramento art. 41, II, a = Graduação	R\$ 2.874,72	R\$ 5.749,44
		2	Enquadramento art. 41, II, b = Área específica	R\$ 2.961,00	R\$ 5.922,01
		3	Enquadramento art. 41, II, c = Pós-graduação	R\$ 3.049,79	R\$ 6.099,57
		4	-	R\$ 3.141,29	R\$ 6.282,58
		5	-	R\$ 3.235,56	R\$ 6.471,11
		6	-	R\$ 3.332,57	R\$ 6.665,15
		7	-	R\$ 3.432,59	R\$ 6.865,18
		8	-	R\$ 3.535,56	R\$ 7.071,11
		9	-	R\$ 3.641,63	R\$ 7.283,26
		10	-	R\$ 3.750,87	R\$ 7.501,74
PEDAGOGO	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II	1	-	R\$ 3.080,24	R\$ 6.160,48
		2	-	R\$ 3.172,63	R\$ 6.345,25
		3	-	R\$ 3.267,81	R\$ 6.535,62
		4	-	R\$ 3.365,86	R\$ 6.731,71
		5	-	R\$ 3.466,84	R\$ 6.933,67
		6	-	R\$ 3.570,85	R\$ 7.141,70
		7	-	R\$ 3.677,95	R\$ 7.355,90
PSICOPEDAGOGO	PSICOPEDAGOGO (PEDAG)	1	-	R\$ 2.999,30	R\$ 5.998,60
		2	-	R\$ 3.089,27	R\$ 6.178,55
		3	-	R\$ 3.181,93	R\$ 6.363,86
		4	-	R\$ 3.277,38	R\$ 6.554,75
		5	-	R\$ 3.375,71	R\$ 6.751,42
		6	-	R\$ 3.476,98	R\$ 6.953,96
		7	-	R\$ 3.581,31	R\$ 7.162,63
EDUCADOR FÍSICO	EDUCADOR FÍSICO (EDUCAFIS)	1	-	R\$ 2.999,30	R\$ 5.998,60
		2	-	R\$ 3.089,27	R\$ 6.178,55
		3	-	R\$ 3.181,93	R\$ 6.363,86
		4	-	R\$ 3.277,38	R\$ 6.554,75
		5	-	R\$ 3.375,71	R\$ 6.751,42
		6	-	R\$ 3.476,98	R\$ 6.953,96
		7	-	R\$ 3.581,31	R\$ 7.162,63



LEI MUNICIPAL DE Nº 478, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

Altera a Lei Municipal nº 109, de 28 de dezembro de 2009, a qual institui o novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério da Educação Básica (PCCR-MAG/EB) do Município de Carnaubal, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL – CEARÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o inciso I, do parágrafo único, do art.39, da Lei Municipal 109/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.39.....

Parágrafo único.....

I - Profissionais detentores de Curso de Mestrado, Gratificação de Titulação no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o Vencimento/Salário Base da referência em que se encontrar posicionado;

Art. 2º. Altera o inciso IV, do art.42, da Lei Municipal 109/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.42.....

.....

IV - No caso de Cargo de Professor PEB II, os profissionais que obtiverem a titulação de Curso de Pós-Graduação "stricto sensu" compreendendo o Mestrado e/ou Doutorado, devidamente reconhecidos pelo MEC, em área relacionada com a de atuação do profissional, obterá o direito ao recebimento do incentivo excepcional independente do cumprimento do interstício de 3 (três) anos, com avanço automático equivalente a 3 (três) referências à frente na qual se encontre posicionado, ficando comprometido o profissional doravante a progressão auferida, o exercício da docência na área própria da especialização objeto da progressão.

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários ao cumprimento desta lei serão oriundos do Orçamento Municipal e de Transferências Constitucionais, bem como dotação específica da referida pasta da Educação, com recurso do Fundeb, fundo do FPM e, em caso necessário, será realizado suplementação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
12 de abril de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 356.1, DE 2 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:



Art. 1º. EXONERAR o(a) Sr.(a) RYAN FONTENELE NOGUEIRA da ocupação do cargo de provimento em comissão CHEFE DE UNIDADE – CC/PAD-08 – UNIDADE DE APOIO junto à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, conforme disposições da Lei nº 198, de 30 de junho de 2014, que trata da organização da Administração Pública do Município de Carnaubal/CE, define sua estrutura administrativa organizacional e o quadro de cargos e funções de confiança de provimento em comissão, considerando suas alterações posteriores, especialmente as dadas pela Lei nº 209, de 10 de fevereiro de 2015, e pela Lei nº 438, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
2 de maio de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 361, DE 3 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ, Exmo. Sr. José Weliton Souza Leite, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o(a) Sr.(a) RYAN FONTENELE NOGUEIRA para a ocupação do cargo de provimento em comissão DIRETOR DE DIVISÃO – CC/PAD-05 – DIVISÃO OPERACIONAL junto à SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE, conforme disposições da Lei nº 198, de 30 de junho de 2014, que trata da organização da Administração Pública do Município de Carnaubal/CE, define sua estrutura administrativa organizacional e o quadro de cargos e funções de confiança de provimento em comissão, considerando suas alterações posteriores, especialmente as dadas pela Lei nº 209, de 10 de fevereiro de 2015, e pela Lei nº 438, de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. Este ato entra em vigor nesta data, condicionada sua eficácia e validade à publicação na Imprensa Oficial do Município, na forma do art. 2º, da Lei nº 252, de 29 de abril de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – CEARÁ,
3 de maio de 2024.

JOSÉ WELITON SOUZA LEITE
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO - AVISO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL – AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – A Comissão Permanente de Licitação, depois de proceder à verificação e análise das Propostas de Preços das empresas participantes na TOMADA DE PREÇO Nº. 01.041/2023-TP, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA EM DIVERSAS RUAS DO BAIRRO CIDADE NOVA E PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA AVENIDA RADIAL-LESTE, NO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL - CE, decidiu e julgou CLASSIFICADA: J E MARTINS DA SILVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREEDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA SMART EIRELI- ME; CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA; LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORAS EMPREENDIMENTOS LTDA; PRIME EMPREENDIMENTOS, INCORPORADORA E SERVIÇOS LTDA; J. V. MARTINS ENGENHARIA; ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA; SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI; ARN CONSTRUÇÕES LTDA; R S M PESSOA LTDA; MOREIRA MESQUITA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA; VIRGILIO & JACIRA CONSTRUÇÕES LTDA; MILLENUM SERVIÇOS LTDA; G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; AVILA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ROTEX CONSTRUÇÕES E



SERVIÇOS LTDA; ICV CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; M5 CONSTRUTORA & SERVIÇOS URBANOS EIRELI; EQV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; IMPERIUS SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA; L B CONSTRUÇÕES LTDA; CONJASF- CONSTRUTORA DE AÇUDAGEM LTDA; APLA COMÉRCIO, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; RG2 TERRAPLANAGEM LTDA; WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PLANALTO TIMBO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; BEZERRA LOPES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. Decidiu e julgou DESCLASSIFICADA: ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES ME LTDA; APOLO SERVIÇOS LTDA; CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA; VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA; CONSTRUTORA AG LTDA. As razões que motivaram tal decisão encontram-se à disposição dos interessados, para consulta, junto ao processo licitatório no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do Portal de Licitações dos Municípios no site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. Foi vencedora do certame a empresa SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI com o valor global R\$ 1.968.523,46 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). A partir da data desta publicação fica aberto o prazo recursal conforme o Art. 109, Inciso I, alínea "b" da Lei Federal Nº 8.666/93.

Carnaubal - CE, 14 de maio de 2024.

Adriana Passos de Lima
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01.006/2024-CP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, através da sua Agente de Contratação, torna público que realizará as 08:30, do dia 31 de Maio de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº Nº01.006/2024-CP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA SEDE DO MUNICÍPIO AO DISTRITO DE MORRINHOS NOVOS, NO MUNÍPIO DE CARNAUBAL-CE. O referido edital está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Carnaubal/CE – Setor de Licitações, situada na Rua Presidente Médici, 167, Centro, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min, ou através do site TCE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>, ou ainda através do endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>. Carnaubal/CE, 15 de maio de 2024. ADRIANA PASSOS DE LIMA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.08.02-DP - CONTRATO Nº 202405150001 - ORIGEM: Dispensa Nº 2024.05.08.02-DP- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MARCENARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE. - VALOR TOTAL: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0808.10.122.0013.2.073 - Manutencao das Acoes da Secretaria de Saude, R\$ 53.100,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 8 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024.05.08.02-DP - Objeto: CONTRATAÇÃO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MARCENARIA) PREVENTIVA E CORRETIVA E EQUIPAMENTOS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAUBAL -CE.. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Declaração de Dispensa em 15 de maio de 2024. MARIA DE FATIMA GOMES BARROSO. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR EIRELI. CNPJ/MF Nº 42.002.171/0001-08. Valor Global: R\$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

